

PORTARIA Nº 38 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, para o período 2016-2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que conferem o regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social – SSP/DF, para o quadriênio 2016-2019.

Art. 2º. A identidade institucional da SSP/DF alicerça-se nos seguintes componentes:

I – Missão: Formular a política de Segurança Pública, coordenar e articular a sua execução e promover a integração operacional dos órgãos que compõem a área de segurança pública;

II – Visão: Ter aumentada a percepção de segurança; diminuindo as taxas/índices de criminalidade e violência; e a satisfação da população do DF com os serviços e a confiança nas instituições de Segurança Pública (em relação ao patamar de 2014).

III – Valores: Transparência das informações e previsibilidade da sua divulgação; garantia dos direitos individuais e coletivos; atuação ética; e profissionalismo.

IV – Objetivos Estratégicos.

Art. 3º. As ações estratégicas, que serão constituídas de programas, planos e projetos priorizados pela SSP/DF para atingir seus objetivos estratégicos, deverão conter os seguintes componentes:

I – escopo ou finalidade;

II – alinhamento estratégico;

III – áreas envolvidas;

IV – justificativa;

V – indicadores e metas;

VI – marcos e entregas;

VII – custos;

VIII – riscos;

IX – área gestora.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deve estar alinhada ao Planejamento Estratégico, a fim de garantir recursos necessários para a execução das iniciativas estratégicas de que trata este artigo.

Art. 4º. As ações decorrentes do Planejamento Estratégico e os resultados obtidos serão monitorados pela Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos – AGEPRO.

Art. 5º. Os programas, planos e projetos de todas as Subsecretarias e demais Unidades da SSP/DF deverão ser comunicados a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos – AGEPRO e deverão estar alinhados ao Planejamento Estratégico de que trata esta Portaria.

Art. 6º. A SSP/DF promoverá, no primeiro **trimestre** de cada ano, a revisão do Planejamento Estratégico, por proposta da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos – AGEPRO, com a finalidade de:

I – adequar o planejamento estratégico da SSP/DF às novas ações, projetos e metas prioritárias definidas pelas Subsecretarias e demais Unidades;

II – adequar, suprimir ou acrescentar iniciativas estratégicas, de forma que as iniciativas contribuam efetivamente para o alcance dos temas e objetivos estratégicos

III – reavaliar a escala de prioridades das iniciativas estratégicas, em função de adequações feitas no planejamento; e

IV – subsidiar proposta da SSP/DF para revisão do Plano Plurianual – PPA e elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao exercício seguinte.

Art. 7º. O Comitê de Gestão Estratégica Institucional promoverá, trimestralmente, Reuniões de Análise da Estratégia interna – RAEi, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas e promoção de ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho.

Parágrafo único. A Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal poderá, mediante proposta do Comitê de Gestão da Estratégica Institucional, alterar os indicadores de resultados estabelecidos adequando-os aos objetivos estratégicos previstos.

Art. 8º. A íntegra do Planejamento Estratégico será disponibilizada nas páginas da SSP/DF, na intranet e na internet, endereço <http://www.ssp.df.gov.br>

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal